



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ABAIARA
CNPJ 07.411.531/0001-16



LEI MUNICIPAL Nº 494/2021.

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO
NOMENCLATURA DO COMPLEXO QUE ESTÁ
SENDO CONSTRUÍDO NO BAIRRO CAPOEIRAS
TIPO ARENINHA E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELAS LEIS VIGENTES, ETC.**

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica designado a nomenclatura como forma de reconhecimento e prestar justas e honrosas homenagens, designada através desta lei que após aprovação e sanção o complexo que esta sendo construído do tipo Areninha no bairro capoeiras neste Município passará a ser chamado complexo esportivo **Antônia Livino Diniz (Dona Tindô)**.

Art. 2º - Referido complexo esportivo tipo ARENINHA, de que trata esta lei, é mais uma conquista, conseguida com muitos esforços pela gestão municipal em parceria junto ao Governo do Estado do Ceará, que irá beneficiar aqueles desportistas, crianças, jovens e adultos de nossas comunidades, bem como uma área de lazer para todos.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara/CE, em 19 de Novembro de 2021.


AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal




ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ABAIARA
CNPJ 07.411.531/0001-16



EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Abaiara – Ceará, no uso das suas atribuições legais e nos termos definidos na Lei Orgânica Municipal, torna público achar-se afixada no Quadro de Editais da sede desta Prefeitura, a Lei nº 494/2021, de 19 de Novembro de 2021, que **“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO NOMENCLATURA DO COMPLEXO QUE ESTÁ SENDO CONSTRUÍDO NO BAIRRO CAPOEIRAS TIPO ARENINHA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Prefeitura Municipal de Abaiara – Ceará, 19 de Novembro de 2021.


AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ABAIARA
CNPJ 07.411.531/0001-16



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins e especialmente, para que sirva de documento junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, que a Lei nº 494/2021, de 19 de Novembro de 2021, que **“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO NOMENCLATURA DO COMPLEXO QUE ESTÁ SENDO CONSTRUÍDO NO BAIRRO CAPOEIRAS TIPO ARENINHA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”** foi publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal de Abaiara, local destinado à divulgação dos atos oficiais do Município de Abaiara – Ceará.

O referido é verdade. Dou fé.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara – Ceará, 19 de Novembro de 2021.


ALEXANDRE DE ASSUNÇÃO
Chefe de Gabinete

As Unidades Gestoras da Infraestrutura e do Meio Ambiente além das incumbências previstas na Lei da Estrutura Administrativa exercerão as funções de controle e fiscalização de obras, urbanismo, transporte e meio ambiente, com o objetivo de aumentar a especialização nesta área e de melhorar o desempenho dos serviços públicos pertinentes.

A área urbana de nosso município, tanto da sede como dos distritos, amplia-se sem um acompanhamento fiscal do órgão responsável que, para evitar seu crescimento desordenado, na atual gestão serão tomadas as seguintes medidas:

- Estabelecer uma organização urbana;
- Criar diretrizes e ações;
- Melhor ocupação do solo;
- Disciplinar o uso de novas áreas;
- Humanizar as aglomerações
- Melhorar e disciplinar os sistemas de transportes no município;
- Controlar a qualidade do meio ambiente.

É ainda atribuição das Unidades Gestoras de obras e serviços urbanos e de meio ambiente desencadear e realizar as seguintes ações, dentre outras:

- Elaborar as normas ou códigos necessários ao desenvolvimento das ações a elas confiadas;
- Cumprir e fazer cumprir todas as diretrizes e metas estabelecidas por este plano e pelos códigos de obras, postura e tributário do município;
- Elaborar e acompanhar a execução do programa de habitação popular;
- Elaborar programa de melhoria habitacional;
- Programa de recuperação e de preservação, principalmente, ambiental;
- Áreas verdes;
- Praças;
- Parques;
- Jardins;
- Quadra de diversão;
- Açudes, rios e lagoas;
- Programa de abertura de novas ruas;
- Programa de reabertura ou alargamento de ruas e avenidas;
- Programa de ampliação da malha viária, inclusive, pavimentação asfáltica;
- Programa de fiscalização do uso e da ocupação do solo;
- Programa de sinalização vertical e horizontal da malha viária;
- Programa de incentivo ao comércio, a indústria, agroindústria e as empresas prestadoras de serviços;
- Programa de consolidação da infraestrutura dos distritos;
- Programa de apoio à qualificação da mão de obra;
- Programa de apoio, divulgação e realização de feiras de amostras e exposições de produtos regionais; e,
- Estabelecer as edificações beneficiadas pelas obras públicas para efeito de cobrança da Contribuição de Melhoria.

Algumas das tarefas que estão a merecer a atenção das Unidades Gestoras de obras e serviços urbanos e do meio ambiente são:

- Programa de saneamento básico;
- Programa de varrição e coleta sistemática de lixo;
- Programa de pavimentação e manutenção de vias públicas;
- Programa da ampliação da iluminação pública;
- Programa de ampliação da rede de distribuição de energia elétrica;
- Programa de construção, restauração e/ou conservação, de prédios públicos;
- Programa de ampliação do sistema de abastecimento de água;
- Programa de melhoria e ampliação do sistema de comunicação e telecomunicação;
- Programa de arborização e reflorestamento;
- Programa de edificações públicas.

QUADROS DEMONSTRATIVOS DO PERFIL BÁSICO DO MUNICÍPIO

2022 a 2025

Os demonstrativos a seguir, visualizam um conjunto de informações do perfil básico do Município, levantadas pelo Governo Estadual através do Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará – IPECE (Secretaria do Planejamento e Gestão), extraídas do site da

Internet de domínio virtual www.ipece.ce.gov.br as quais subsidiaram as formulações das metas e objetivos anteriormente descritos neste PPA.

Ressalte-se que as prioridades estabelecidas neste instrumento de planejamento, pretendem nos próximos quatro exercícios, minimizar apenas parte dos efeitos negativos dos déficits existentes que ameaçam a população, como o início de um trabalho árduo com poucos recursos para atender a sua concretização.

Inclua-se que o êxito somente ocorrerá se a população que anseia pelos bons resultados do Governo Municipal, alcançar a inteligência, a lógica e a estratégia das ações ora propostas, contribuindo com o pagamento das obrigações fiscais, mantendo a cidade limpa e saudável, economizando água, conservando o meio ambiente, preservando o patrimônio físico de utilidade pública e cultural e nos hábitos domésticos diários contribuir para evitar o surto de doenças e, sobretudo, recebendo no melhor estilo social os visitantes e turistas.

Também deverá denunciar as ocorrências que atentam contra o direito da cidadania, contra o consumidor e as que contribuem para o desperdício no Setor Público, no sentido maior de buscar, exclusivamente, as ações que visem o interesse público efetivo, eficiente e eficaz.

QUADROS DEMONSTRATIVOS DO PLANO PLURIANUAL

Quadriênio

2022 a 2025

Os demonstrativos a seguir, visualizam o conjunto de informações da aplicação dos recursos segundo os projetos que poderão ser realizados pela Fazenda Municipal durante o quadriênio 2022 a 2025, para a promoção do desenvolvimento pretendido.

Os valores projetados serão executados pelas receitas de todas as fontes - CORRENTES e de CAPITAL - tributos, transferências constitucionais e voluntárias, superávits, alienação de bens e financiamentos ou empréstimos internos, na forma da lei.

Publicado por:

Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:719C3C5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA LEI MUNICIPAL Nº 494/2021

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO NOMENCLATURA DO COMPLEXO QUE ESTÁ SENDO CONSTRUÍDO NO BAIRRO CAPOEIRAS TIPO ARENINHA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELAS LEIS VIGENTES, ETC.

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica designado a nomenclatura como forma de reconhecimento e prestar justas e honrosas homenagens, designada através desta lei que após aprovação e sanção o complexo que esta sendo construído do tipo Areninha no bairro capoeiras neste Município passará a ser chamado complexo esportivo **Antônia Livino Diniz (Dona Tindô)**.

Art. 2º - Referido complexo esportivo tipo ARENINHA, de que trata esta lei, é mais uma conquista, conseguida com muitos esforços pela gestão municipal em parceria junto ao Governo do Estado do Ceará, que irá beneficiar aqueles desportistas, crianças, jovens e adultos de nossas comunidades, bem como uma área de lazer para todos.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara/CE, em 19 de Novembro de 2021.

AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:38766B2A

**SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTE**
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2021.08.03.1. Partes: o Município de Abaiara, através da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes e a empresa GR MAQUINAS EMPREENDIMENTOS EIRELE - ME. Objeto: Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de urbanização de diversas ruas no Bairro Alta da Alegria na sede do Município, com construção de pavimentação em pedra tosca e reforma de canteiros, através da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte de Abaiara/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 274.143,05 (duzentos e setenta e quatro mil cento e quarenta e três reais e cinco centavos). Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias. Vigência do Contrato: 30 de Junho de 2022. Signatários: Raimundo Moreira da Silva e Giordano Pereira Sampaio.

Abaiara/CE, 19 de Novembro de 2021.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:57DFEB6D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 820

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 817, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Art. 2º da Lei Municipal 817, de 29 de outubro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

0801 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0801-133920020.2.107 Manutenção da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural

3.3.90.48.00 Outros auxílios financeiros as pessoas físicas e jurídicas
1510000000 Outros Convênios da União..... R\$ 15.000,00
1510000000 Outros Convênios da União..... R\$ 47.000,00

4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 18 de novembro de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Marilene Sousa
Código Identificador:0A1C1167

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº532/2021

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na LOM e no Art. 143 da Lei Municipal nº 540/2011(Estatuto do Servidor), e;

CONSIDERANDO:

- Que a administração pública municipal deve seguir os princípios da impessoalidade, da moralidade e da legalidade;
- Que a Servidora Antonia Lucimeire Pereira da Silva foi notificada em 30 de Novembro de 2021 para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação, sob pena de ser instaurado Processo Administrativo Disciplinar - PAD visando apurar a conduta descrita no Art. 132, II do Estatuto dos Servidores Públicos;
- QUE a servidora não compareceu ou justificou a impossibilidade do seu comparecimento.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar – PAD, designando os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, procederem à apuração dos fatos, em tese, praticados pela servidora Antonia Lucimeire Pereira da Silva.

- I – ANTONIO RODRIGUES DA SILVA – CPF: 785.204.103-59;**
- II – MARIA NUBIA DE OLIVEIRA SILVA – CPF 133.186.258-25;**
- III – FRANCISCA VALNEIR DA COSTA DE SOUSA – CPF: 129.303.418-58.**

Art. 2º. Determinar o início das atividades no prazo de 10 (dez) dias da publicação do extrato desta Portaria em Diário Oficial, devendo a conclusão ocorrer no prazo de 60(sessenta) dias a contar da citação do Servidor, admitindo sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem mediante solicitação à autoridade que determinou sua instauração.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação de seu extrato.

Registre-se, publique-se o extrato da portaria e CUMPRA-SE.

Altaneira – CE, em 18 de novembro de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Marilene Sousa
Código Identificador:C6A36978

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 056

Dispõe sobre Luto Oficial e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 76, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,